



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.257 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 998.863,12 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos), que tem por objeto a Construção de 14 (quatorze) unidades habitacionais.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais I	16.482.0015.1321	44.90.51.00	1.700	903.000,00
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais I	16.482.0015.1321	44.90.51.00	1.704	72.634,95
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais I	16.482.0015.1321	33.90.39.00	1.700	8.877,39
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais I	16.482.0015.1321	33.90.39.00	1.704	14.350,78
	Total				998.863,12

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 872144/2018/MCID/FNHIS/CAIXA – Ministério das Cidades, no valor de R\$ 911.877,39 (novecentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) – que tem por objeto a Construção de 14 (quatorze) unidades habitacionais.

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Infraestrutura Urbana	15.451.0015.2065	33.90.30.00	1.704	86.985,73
	Total				86.985,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal